

EMENDA Nº - CE
(ao PL 5230/2023)

Dê-se nova redação ao inciso V do *caput* do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, como proposto pelo art. 1º do Projeto, nos termos a seguir:

“Art. 36.

.....

V – formação técnica e profissional, ofertada através de cursos técnicos previstos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) referido no § 3º do art. 42-A, preferencialmente na forma integrada de que trata o inciso I do art. 36-C desta Lei.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 5.230, de 2023, aprovado na Câmara, ao categorizar a formação técnica e profissional como ênfase para um dos cinco itinerários formativos, dispõe que essa formação técnica e profissional será organizada de acordo com os eixos tecnológicos e as áreas tecnológicas definidos nos termos previstos nas diretrizes curriculares nacionais de educação profissional e tecnológica, observados o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) referido no §3º do art. 42-A e o disposto nos arts. 36-A, 36-B, 36-C e 36-D da LDB.

Ao categorizar a formação técnica e profissional como um itinerário formativo integrante da nova arquitetura curricular do ensino médio, o substitutivo o faz em detrimento de uma seção da LDB já destinada à educação profissional técnica de nível médio. Ademais, faz-se necessário impedir que a educação profissional técnica de nível médio seja transformada em um mercado de cursos de qualificação profissional de curta duração e, em muitos casos, de qualidade duvidosa.



Defendemos, portanto, que, mantendo-se a formação técnica e profissional como um itinerário formativo, esse itinerário seja ofertado por meio de cursos técnicos constantes no CNCT, preferencialmente na forma integrada ao ensino médio (inciso I do art. 36-C da LDB), de modo que se dificulte a precarização e a mercantilização da educação profissional técnica de nível médio.

A presente emenda considera as problematizações e proposições do Fórum Nacional de Educação (FNE), da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), do Coletivo em Defesa do Ensino Médio de Qualidade, dentre outras manifestações, e busca aperfeiçoar o texto aprovado na Câmara dos Deputados.

Sala da comissão, 17 de maio de 2024.

Senador Paulo Paim
(PT - RS)



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6595858074>